

**DECRETO Nº 3.706
DE 02 DE ABRIL DE 2001**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) AUTORIZADO PELO ARTIGO 4º, INCISO II, DA LEI Nº 1912, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BETO MANSUR, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA :

Artigo 1º – Fica aberto no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, Crédito Suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), autorizado pelo artigo 4º, inciso II, da Lei nº 1912, de 14 de dezembro de 2000, destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

10 – EXECUTIVO

1010 – GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES SUBORDINADAS

1010.3131.03.07.020.2018

Remuneração de Serviços Pessoais.....	<u>50.000,00</u>
	50.000,00

Artigo 2º – As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com os recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

10 – EXECUTIVO

1010 – GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES SUBORDINADAS

1010.3132.03.07.023.2027

Outros Serviços e Encargos.....	<u>50.000,00</u>
	50.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.
Palácio "José Bonifácio", em 02 de abril de 2.001.

BETO MANSUR
Prefeito Municipal

MÍRIAN CAJAZEIRA VASQUES MARTINS DINIZ
Secretária Municipal de Economia e Finanças

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, em 02 de abril de 2001.

ANTONIO CARLOS BLEY PIZARRO
Chefe do Departamento